



**PUBLICAÇÃO NO MURAL
DA PREFEITURA EM**

20/02/25 à 1/1

Assinatura do Responsável

Sintia Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003

**LEI MUNICIPAL Nº 1.855/2025
De 19 de fevereiro de 2025**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI PARA O EXERCÍCIO 2025 ATÉ 2027, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, com validade para o exercício financeiro de 2025 até 2027.

§ 1º. O valor do instrumento de contrato é fixado em **R\$ 54.671,40** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), para o ano de 2025, que serão pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 4.555,95** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

§ 2º. O reajustamento dos preços se dará a cada 12 (doze) meses da assinatura do instrumento contratual, em conformidade com o artigo 92, inciso V, e §§ 3º e 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Lei federal nº 10.192, de 2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 3º. O contrato de prestação de serviços mencionado no *caput* deste artigo visa à prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Contratada para a Contratante, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho – PAT.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, tem origem na seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ. 2015 Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

(74) 3.3.90.00.00.00.00 5000

Transferências a Instituição Privadas sem fins Lucrativos R\$ 54.671,40

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Junior Schmitz

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças